



PODER JUDICIÁRIO

ATO TRT SCR N.º 056/2018

João Pessoa, 05 de julho de 2018.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que as partes podem transacionar em qualquer fase do processo;

**CONSIDERANDO** a regra disposta no § 1º do art. 764 da CLT, que estabelece que *"os Tribunais Regionais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória do conflito"*;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 174 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que instituíram a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 38 do Regulamento Geral de Secretaria deste e. Tribunal, que possibilita a reunião de processos dos grandes litigantes ou litigantes habituais na Central Regional de Efetividade;

**CONSIDERANDO** que há processos relacionados no Protocolo TRT nº 000-6255/2018 em tramitação nas Varas do Trabalho de Campina Grande;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** a reunião na **Central Regional de Efetividade/CEJUSC** das demandas trabalhistas listadas nos Seqs. 02 e 03 do Protocolo TRT nº 000-6255/2018, em tramitação nas Varas do Trabalho de Campina Grande em face da **ALPARGATAS S/A**.

**Art. 2º.** As Unidades Judiciárias nas quais tramitam os processos em referência podem proceder, desde já, à remessa dos autos à Central Regional de Efetividade, para inclusão em pauta e intimação das partes.

**Art. 3º. DESIGNAR** a Juíza do Trabalho Ana Paula Cabral Campos, Supervisora da Central Regional de Efetividade, e o Juiz Auxiliar da Presidência, Marcello Wanderley Maia Paiva, para conduzirem as audiências e homologarem as conciliações no período de 16 a 20 de julho de 2018, observando o cronograma fixado no Protocolo TRT n.º 000-6255/2018.

**Art. 4º.** Devem ser mantidas as penhoras já efetivadas até a quitação dos respectivos processos.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)  
**EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**  
Desembargador Presidente e Corregedor em exercício